

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 1.909 DE 17 DE MARÇO DE 2026

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2026 no valor de **R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)** para suplementar o seguinte programa:

**11.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**11.002 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

08.243.0012-6-080 – Atenção da Criança e Adolescente

4865 – 3350.43.00 – 880 – Subvenções Sociais..... R\$ 380.000,00

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o superavit do balanço de 2025 da fonte abaixo relacionada e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64:

- **Superavit do Balanço:**

Fonte 880 – Doações para ECA-FMDCA..... R\$ 380.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 17 DE MARÇO DE 2026

  
Adilto Luis Ferrari  
**Prefeito Municipal**